

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DA RECEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 003/2016/GAB/SEMFI.

Declara que publiquei a presente Lei  
por afixação no Mural desta Prefeitura  
em conformidade com o item IX do Art. 147  
da Constituição do Estado do Maranhão.

Em: 20 de 04 de 2016

Dispõe sobre a obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal de Serviço Eletrônico – NFS-e no município de Itapecuru Mirim, conforme a Lei Complementar nº 1.330/2015 e Decreto Nº 43/2015 dá outras providências.

Suzana Marta dos Santos Cabral  
Secretária Municipal de Governo  
MAT. 117

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ITAPECURU MIRIM/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 1.330/2015 e pelo artigo 12º do Decreto nº 43/2015, e em conformidade com o disposto na Lei Complementar 01/2015 - Código Tributário Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A Emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, pelas pessoas jurídicas prestadoras de serviços estabelecidas no Município de Itapecuru Mirim, tornar-se-á obrigatória a partir da data da publicação desta Portaria.

**Art. 2º** Todos os prestadores de serviços estabelecidos nesta municipalidade devem realizar seu credenciamento junto ao Departamento da Receita Municipal por meio do Sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, através dos seguintes passos: acesse o endereço eletrônico [www.itapecuru.ma.gov.br](http://www.itapecuru.ma.gov.br), clique no banner da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e / Receita Municipal, o qual abrirá uma nova página <http://mapmitapecurumirim.dcfiorilli.com.br/>, e, por último, no menu Credenciamento, clique em Nota Fiscal.

**Art. 3º** Após o credenciamento no Sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, o prestador de serviço deverá comparecer ao Departamento da Receita Municipal, situado no Prédio da Prefeitura, para análise e liberação da Senha de Acesso ao Sistema da Nota, munido dos seguintes documentos:

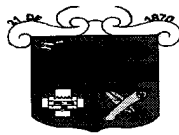
**I** - Documento de confirmação de credenciamento, emitido pelo sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e;

**II** - Contrato Social e Alterações ou Contrato Consolidado;

**III** - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica / CNPJ.

**Art. 4º** Todos os prestadores de serviços desta municipalidade terão prazo de 90 dias, a partir da publicação deste ato, para realizar seu credenciamento no Sistema da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e e comparecer ao Departamento da Receita

MAMON



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DA RECEITA MUNICIPAL**

Municipal, apresentando os documentos solicitados no artigo 3º desta Portaria, para realizar a liberação da Senha de Acesso ao Sistema da Nota;

**Art. 5º** Os prestadores de serviços que iniciarem suas atividades em data posterior a esta Portaria, estão obrigados a Emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, devendo realizar os procedimentos descritos nos artigos 2º e 3º desta Portaria.

**Art. 6º** Após liberação da senha de acesso do sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, o prestador de serviços deve realizar seu cadastro junto ao endereço eletrônico [www.deolhonoimposto.ibpt.org.br](http://www.deolhonoimposto.ibpt.org.br), e para realizar a configuração do Sistema da Nota Fiscal, seguir passos:

**I** – O prestador de serviço deve criar uma conta, seguindo todos os passos solicitados pelo site, até ser gerada uma senha denominada TOKEN, que deverá ser copiada e sincronizada no Sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e.

**II** – Para configurar o Sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, para emissão das notas, siga os passos seguintes: **a)** acesse o Sistema inserindo, no campo Configurar Contribuinte, o Login e Senha; **b)** no Item Valor Aproximado da Carga Tributária, selecione a opção Lei Complementar nº 116/2003; **c)** no campo Token, insira o token gerado no site “DE OLHO NO IMPOSTO”, clique em Sincronizar e, no final da tela, confirme no botão “SALVA”.


**Art. 7º** A partir da Autorização do Departamento da Receita Municipal para a Emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, o prestador de serviço fica obrigado a fazer a Declaração Mensal de Serviços Tomado – DESET, disponível no próprio Sistema de Emissão da Nota Fiscal, no Menu Nota Fiscal.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ITAPECURU**  
**MIRIM/MA**, aos 20 dias do mês de janeiro de 2016, 195º ano da Independência, 128º da república.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se:

  
Mirian de Jesus Siqueira Amorim Martins  
Secretária Municipal de Finanças